

LEI Nº 1852

SÚMULA: “Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais) para abertura de dotações orçamentárias na Lei n.º1.836 de 26/11/2008 – LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

02.16 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0020.1013 – EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES SAÚDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 160.000,00

TOTAL.....R\$ 160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no caput do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação:

- Receita 2.4.71.01.04 .00.00.00 – Convênio Unidade de Atenção Especial em Saúde, no valor de R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais), provenientes do Termo de Convênio Processo n.º 25000.098206/2008-58, firmado com o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmas, 29 de maio de 2009.

Niló Umberto Deitos Júnior
Presidente